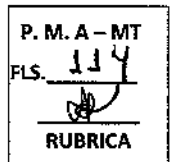




Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: PREGOEIRA
LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

AO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LUIS CARLOS HENRIQUE

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL AUTOMATIZADO (ANALISADOR HEMATOLÓGICO) E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS (REAGENTES, CALIBRADORES, SANGUE CONTROLE, CUBETAS, AGULHAS, PAPEL E FITA PARA IMPRESSORA, ETC...) NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES / EXAMES PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

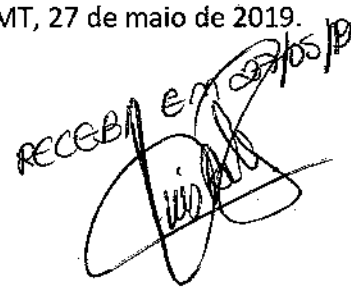
Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria, a impugnação ao Termo de Referência do edital referente ao Pregão Presencial nº 011/2019 e solicito que seja analisado e decidido por deferir ou indeferir a solicitação da recorrente, a saber, empresa Easy Soluções Diagnósticas Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.993.061/0001-25.

Atenciosamente.

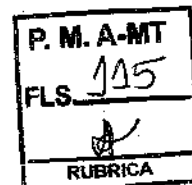
Araputanga/MT, 27 de maio de 2019.


LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira

RECEBIDA em 27/05/19


EDITAL N° 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2019 REGISTRO DE PREÇOS

EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.993.061/0001-25, sediada na Rua Botafogo, 89, Quadra 4 Lot. Jardim Guanabara – Bairro Areão, na cidade de Cuiabá/MT, no interesse de participar do certame acima citado, por intermédio do seu representante legal o Sr. Marcelo Campanha Moreto, portador(a) do RG nº 28.712.052-1 – SSP/SP e CPF nº [auto block LGPD] vem respeitosamente apresentar esta tempestativa, objetivando,



IMPUGNAR os termos do presente Edital do Pregão conforme adiante especificará o motivo.

I – DOS FATOS

A Requerente pretendendo participar do Certame Licitatório, tomou conhecimento do respectivo Edital.

Ao verificar as exigências do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** para participação do certame, nos deparamos com a discriminação do equipamento a ser locado;

P-LCR

Analisando o ponto que restringe a requerente:

PONTO RESTRITO

O Parametro acima citado **P-LCR** não é determinantes para que o objeto seja atendido em sua plenitude, restringindo a participação do certame, deixando de fora outras marcas conceituadas do mercado.

RESPOSTA DA RECORRENTE

Vejamos, o Art. 7º, §5º da lei nº 8.666/93: É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Art. 15, §7º da lei nº 8.666/93: Nas compras deverão ser observadas, ainda: I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;



SUGESTÃO AO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitamos a exclusão do Parametro P-LCR:

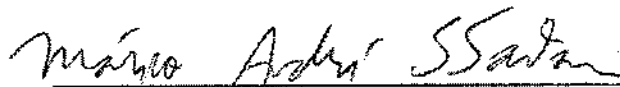
Tornamos conhecido que tal fator apenas exclui a participação da recorrente, e que sem dúvida em nada prejudicará aos critérios técnicos. Considerada a possibilidade desta respeitadíssima instituição em auferir o melhor preço, objetivo em qualquer processo licitatório nesta modalidade.

A recorrente fornece os produto solicitados no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA a várias instituições públicas e privadas assegurando portanto por seus usuários a qualidade de nossos produtos, o que será comprovado através de atestados de capacidade técnica.

Os produtos comercializados pela recorrente passam por processos rigorosos de validação e controles de qualidade até mesmo em seu armazenamento.

Requer finalmente, que seja a presente impugnação e seus anexos conhecida, por tempestativa, que seja declarado pelo ilustríssimo Sr pregoeiro , MODIFICADO o ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, para que essa respeitadíssima instituição adquira produtos de qualidade pelo menor preço revendo o texto original do ANEXO I do EDIITAL 011/2019, levando em conta o pedido da requerente.

Cuiabá MT, 24 de Maio de 2019



Mario Andre Souza Santana
Biomédico
RG: 19161123
CPF: [REDACTED] auto block LGPD

Easy Soluções Diagnósticas Ltda-EPP
CNPJ: 19.993.061/0001-25



SEPLAN3 - LICITAÇÕES - Pref. Munic. Araputanga
<seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Pregão presencial 011/2019

1 mensagem

financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br

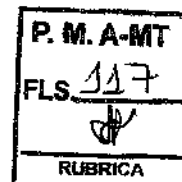
24 de maio de 2019

<financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br>

18:15

Para: seplan3@araputanga.mt.gov.br, seplan2@araputanga.mt.gov.br

Cc: adautonperez@easysolucoesdiagnosticas.com.br, Marcelo Campanha Moreto Easy Soluções
Diagnósticas <marcelomoreto@easysolucoesdiagnosticas.com.br>



Boa tarde,

Ilmo Sr(a) Pregoeiro(a),

Segue em anexo pedido de impugnação ao edital do Pregão Presencial 011/2019 para protocolo junto a essa respeitadíssima instituição.

Por favor confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,

Mario André



'6 +55 65 3023-9035

'6 +55 65 981010179

- financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br

- comercial@easysolucoesdiagnosticas.com.br

- mariosantana@easysolucoesdiagnosticas.com.br

Impugnação do PP 0112019.pdf
966K



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT
FLS. 118
RUBRICA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: PREGOEIRA
LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

AO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LUIS CARLOS HENRIQUE

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL AUTOMATIZADO (ANALISADOR HEMATOLÓGICO) E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS (REAGENTES, CALIBRADORES, SANGUE CONTROLE, CUBETAS, AGULHAS, PAPEL E FITA PARA IMPRESSORA, ETC...) NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES / EXAMES PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

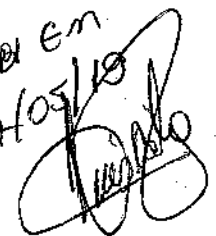
Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria, o questionamento a respeito das exigências do Analisador Automatizado, constante no Termo de Referência do edital referente ao Pregão Presencial nº 011/2019 e solicito que seja analisado e decidido por deferir ou indeferir a solicitação da recorrente, a saber, empresa CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0003-21.

Atenciosamente.

Araputanga/MT, 27 de maio de 2019.


LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira

Recebi em
27/05/19


Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100 e 1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Pregão Presencial nº 011/2019

Prefeitura Municipal
de Araputanga - P. T.

Protocolo

Nº 1023

Data 27/05/2019

Rosmire
Ass. Funcionário

Impugnação

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA., estabelecida na Avenida Francisco de Angelis, 186, Jd. Okita, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossas Senhorias, através de seu representante legal, apresentar tempestivamente sua **IMPUGNAÇÃO** ao Edital em referência, o que faz de acordo com as razões a seguir expostas:

Esta empresa atua no mercado desde 1975, de modo que está consolidada em uma das melhores tecnologias para hematologia, microbiologia, imunologia, bioquímica, hormônios, gasometria, hemostasia, nefelometria automatizados, além de reagentes para pesquisa, entre uma grande variedade de produtos para clientes de pequeno, médio e grande porte, com uma atuação em nível nacional.

Entretanto para que possamos fornecer o nossos produtos e serviços a este respeitável órgão, necessário se faz observar alguns princípios norteadores da administração pública.

DO OBJETO DO PREGÃO EM COMENTO

No anexo I – folheto descritivo consta as características do equipamento a ser cotado na licitação em questão.

mq



DO OBJETO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

O objeto da presente impugnação far-se-á sobre o direcionamento/favorecimento ilegal do edital do descritivo do equipamento – Analisador Hematológico Automatizado - assim como quanto algumas características que impedem esta empresa em participar do certame, tudo que será explanado a seguir.

DO DIRECIONAMENTO/FAVORECIMENTO ILEGAL DO EQUIPAMENTO

Sabe-se que, por todos os órgãos licitadores, seja ele Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, em decorrência de imposição de lei, não pode este órgão promover o direcionamento/favorecimento através do descritivo do equipamento constante do edital.

Ao analisar o descritivo do equipamento, constata-se no mesmo o fornecimento, sob o regime de locação, de um analisador hematológico automatizado, conforme demonstrado a seguir:

ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO (ANALISADOR ELECTRONICO DE CPPLAS)	
01	<p>Características do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">-Velocidade: mínimo de 60 amostras / hora;-Determinação: mínimo de 19 parâmetros (WBC, NEUT%, LINF%, MXD%, NEUT#, LINF#, MXD#, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-SD, RDW-CV, PDW, VPM, P-LCR);-Volume de Amostra: 50 µL sangue total <u>20 µL pré-diluído</u>;-Automação: <u>totalmente automatizado</u>;-Sistema de limpeza: limpeza automática das ponteiras aspiradoras;-Software: disponível em português;- Capacidade de Memória: mínimo de 300 testes com histogramas-Testes de controle de qualidade;- Realização de no mínimo 1000 testes por mês.

- Parâmetros MXD%, MXD#, P-LCR
- Modo de contagem 20µL pré-diluído
- Totalmente automatizado

Ocorre que tais características direciona o descritivo, o que impossibilita a participação de outras empresas no certame.

MD



Esta empresa pretende ofertar o equipamento modelo Micros 60 ES, da marca HORIBA, porém seriam necessárias as seguintes alterações:

- Excluir a exigência do parâmetro P-LCR, uma vez que se trata de parâmetro de pesquisa, sem interferência no desempenho do equipamento;
- Excluir a exigência do parâmetro MXD% e MXD#. O Parâmetro MXD corresponde a soma dos parâmetros monócitos, basófilos e eosinófilos, em uma única contagem, contudo, o equipamento que esta empresa pretende ofertar não possui os três parâmetros em uma única contagem.
- Excluir o modo de contagem pré-diluído;
- Excluir a exigência de Totalmente automatizado;

Como é sabido, a Lei Federal de licitações nº 8.666/93 veda o direcionamento do produto à uma marca específica, tornando-se inexigível a licitação que causar a inviabilidade de competição.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)

Já o artigo 15, parágrafo 7º, inciso I, estabelece que deve haver a especificação completa do bem a ser adquirido "sem indicação de marca". A saber:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

(...), (Gife nosso).

ML



Tecnologia em Sistemas Diagnósticos

P. M. A-MT

FLS. 122

RUBRICA

Da maneira como as características do equipamento estão sendo exigidas no Edital fazem com que apenas uma empresa seja vencedora do certame, não proporcionando a competitividade esperada entre os participantes e, conseqüentemente, não se obtém a proposta mais vantajosa para esta Municipalidade, cerne da licitação pública.

Vale ressaltar que é vedado pela mesma Lei que seja admitido, previsto, incluído ou tolerado por parte do Órgão, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, conforme § 1º, inciso I do Artigo 3º da referida Lei Federal ^(abaixo).

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. ^(Grife nosso)

Outrossim, a Lei do Pregão, Lei 10.520/02 também versa acerca da questão em debate:

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. ^(Grife nosso)

Abaixo recente julgado a respeito da violação ao princípio da isonomia e amplitude inerente ao procedimento da licitação:

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
Av. Francisco de Angélli, 186 - Jd. Okita - Campinas/SP
Fone (19) 3303-3800 - Fax (19) 3303-3801

mm



AGRAVO DE INSTRUMENTO Ação declaratória de nulidade Procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico Direcionamento do certame a determinada marca, fabricante ou modelo específico Violação da isonomia e amplitude inerente ao procedimento de licitação para aquisição de bens e serviços para a Administração Pública - Insurgência contra o despacho que indeferiu liminar pleiteada Presença dos pressupostos processuais necessários para deferimento de antecipação de tutela, resguardando assim a supremacia do interesse público primário Decisão monocrática merece reforma Recurso provido. PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Voto nº 22.738 Agravo de Instrumento nº 0011421-70.2012.8.26.0000 - Comarca de São Bernardo do Campo
Agravante: Philips Medical Systems Ltda Agravado: Município de São Bernardo do Campo. (grife nosso)

CONCLUSÃO E PEDIDO

De acordo com todo o acima exposto, e fortemente fundamentados na legislação aplicável, requer seja **JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, de maneira que o Edital seja revisto e readequado da seguinte forma:

- 1-) Seja reavaliado o descritivo do equipamento objeto da licitação em questão, assim como seja cancelado o certame em comento e publicado um novo Edital com um novo descritivo aberto para que mais de uma empresa possa participar do certame.
- 2-) Que seja realizada uma análise no descritivo do equipamento que esta empresa pretende participar, qual seja, da marca HORIBA, modelo Micros 60 ES de modo que fique comprovada a capacidade técnica para atender as necessidades do laboratório deste órgão, com a consequente aceitação por parte deste ilustre órgão, da participação desta empresa no certame.

Ressalta-se que tais alterações/questões são necessárias para que haja uma **ampliação na possibilidade de participação de mais de uma empresa no certame, atendendo assim ao princípio da competitividade e legalidade.**



Tecnologia em Sistemas Diagnósticos

P. M. A-MT
FLS. 124
RUBRICA

Requer, outrossim, a suspensão do processamento da licitação, culminando na republicação do ato convocatório escoimado das causas retro impugnadas.

Ao assim agir, os senhores responsáveis estarão em conformidade com o preconizado em nossa legislação, atendendo ainda as determinações emanadas do Tribunal de Contas da União, evitando prejuízos aos licitantes interessados, e, ao mesmo tempo, garantindo a competitividade essencial para a seriedade dos gastos públicos, bem como alargando consideravelmente o rol de licitantes qualificados a atender esta administração.

A empresa impugnante resguarda-se no direito da busca da tutela jurisdicional, mediante representação junto ao Tribunal de Contas, se necessário for.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Campinas/SP, 27 de maio de 2019.

Simone Barros Ravazi
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ N.º 46.962.122/0003-21

SIMONE BARROS RAVAZI
Garante de Licitação
RG N.º 27.327.240-8
CPF N.º 271.063.778-21

46.962.122/0003-21
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS
DIAGNÓSTICOS LTDA.
Rua Francisco de Angelis, 186
Jd. Okita - CEP 13043-030
CAMPINAS - SP

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
Av. Francisco de Angelis, 186 - Jd Okita - Campinas/SP
Fone (19) 3303-3900 - Fax (19)3303-3901



Tecnologia em Sistemas Diagnósticos

P. M. A-M.
FLS. 125
RUBRICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Pregão Presencial nº 011/2019

Pedido de esclarecimento

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA., estabelecida na Avenida Francisco de Angelis, 186, Jd. Okita, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Senhoria, através de seu representante legal, solicitar **ESCLARECIMENTO** quanto ao Edital em referência, o que faz de acordo com as razões a seguir expostas:

QUESTIONAMENTO QUANTO AO ITEM 01:

01	<p>Características do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Velocidade: mínimo de 60 amostras / hora; -Determinação: mínimo de 19 parâmetros (WBC, NEUT%, LINF%, MXD%, NEUT#, LINF#, MXD#, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-SD, RDW-CV, PDW, VPM, P-LCR); -Volume de Amostra: 50 µL sangue total 20 µL pré-diluído; -Automação: totalmente automatizado; -Sistema de limpeza: limpeza automática das ponteiros aspiradoras; -Software: disponível em português; -Capacidade de Memória: mínimo de 300 testes com histogramas -Testes de controle de qualidade; -Realização de no mínimo 1000 testes por mês.
----	--

Esta empresa deseja participar do pregão em questão ofertando o equipamento Marca Horiba, modelo Micros 60 ES, que atende as especificações do edital, exceto, por:

- Não possuir os parâmetros MXD# e P-LCR;
- Não possuir volume de amostra 20ul, pré-diluído;
- Ser semi-automatizado.

Pergunta-se: Esta empresa poderá ofertar o equipamento que possui sendo o modelo Micros 60 ES, marca Horiba, o qual não possui os parâmetros MXD# e P=LCR; não possui volume de amostra 20ul pré-diluído e é semi automatizado?

A fim de elucidar o alegado, segue anexo catálogo do equipamento a ser ofertado.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Campinas/SP, 24 de maio de 2019.

Kella Ap de Araujo
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ N.º 46.962.122/0003-21

Kella Aparecida de Araujo
RG: 35.188.340-5
CPF: 308.043.518-48
Analista Jurídico

46.962.122/0003-21

CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.

Rua Francisco de Angelis, 186
Jd. Okita - CEP 13043-030

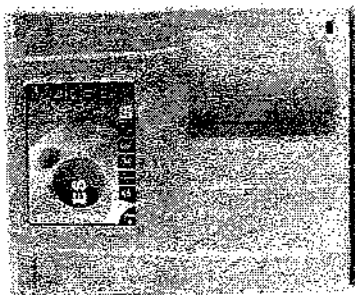
CAMPINAS - SP

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
Av. Francisco de Angelis, 186 - Jd Okita - Campinas/SP
Fone (19) 3303-3800 - Fax (19) 3303-3801

ABX Micros ES 60

Analizador Hematológico Padrão Ouro

A nova geração de analisadores de hematologia baseado no conceito Micros, universalmente reconhecido por sua confiança, robustez e alta qualidade de resultados.



- 60 amostras/hora
- CBC + 3 DIFF (19 parâmetros)
- Tela touch screen colorida grande
- Programa de controle de qualidade abrangente



« **Leitor de código de barras opcional**
Para identificação de pacotes, reagentes e controle de qualidade.



« **Conexão USB**
Arquivamento de resultados pacientes e de CC.
Carregamento de valores alvo de CC.



« **Impressora térmica integrada**
Impressão de todos os dados
• Curvas de WBC, RBC e PLT

Exclusivo desenvolvido in
dustria Micros para alta versatilidade

Mais Potente, Mais Intuitivo, Mais Seguro, Mais Conectivo...

A perfeita combinação do uso intuitivo e tecnologia inovadora.

- **Interface amigável com rápido acesso a todos os menus e teclado virtual**
- **Gerenciamento do perfil do usuário com diferentes níveis de acesso**
- **Exportação de dados flexível para resultados de pacientes e controle de qualidade**
- **Capacidade de multiconexão (rede e periféricos)**



Fácil interpretação

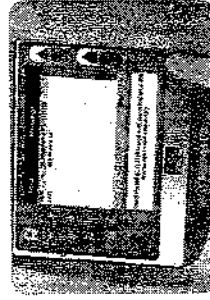
Controle de todos os parâmetros a partir da tela principal
Acesso direcionado aos resultados (valores normais e curvas)
Capacidade de armazenamento 1000 resultados no equipamento
e limitada capacidade de arquivo (não expando)
Formato de resultado personalizável



Programa de controle de qualidade abrangente

3 níveis de controle de qualidade ativados simultaneamente

- Gráficos do Levy-Jenning
- Gerenciamento de XB
- Carregamento / Download do controle de informação



Monitoramento automático do sistema

Contador de reagentes automático
Manutenção direta automática e alertas operacionais
Completa rastreabilidade com acreditação padrão
(suavias, reagentes, controles, manutenção, etc)

Conceito ABX Micros

Software desenvolvido para o conceito Micros

- **ABX Micros Stream**
Software de gerenciamento de resultados
- **ABX Visualizer - iOS - Tablets**
Software de gerenciamento de resultados em dispositivos móveis
- **ABX stepper motor com bomba de vácuo**
Software de gerenciamento de resultados

Conectividade Completa

Tecnologia integrada

- **Software**
• Software de conexão com o sistema de informação
- **Hardware 7 portas de conexão**
(USB, LAN, Serial, FireWire, etc)
- **Protocolos disponíveis ABX para ASTM**

P. M. A-MT
FLS. 1271+



SEPLAN3 - LICITAÇÕES - Pref. Munic. Araputanga
<seplan3@araputanga.mt.gov.br>

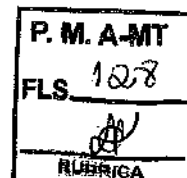
ENC: Pedido de esclarecimento

2 mensagens

Keila - Juridico <juridico@cqc.com.br>
Para: seplan3@araputanga.mt.gov.br

27 de maio de 2019 13:19

Prezados, boa tarde



Segue anexo pedido de esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 011/2019.

No aguardo de um posicionamento a respeito

Att.

Att.

Keila Aparecida de Araújo

CQC - Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA

Analista Juridico - Licitações

(Fone: 19) 3303-3800 / Fax: 19) 3303-3801

+Site: www.cqc.com.br / E-mail: juridico@cqc.com.br

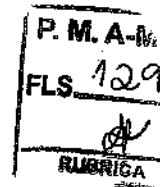
O NOVO site do CQC já está no ar! Completo, Interativo e Dinâmico!

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: Keila - Juridico [mailto:juridico@cqc.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 24 de maio de 2019 17:29
Para: 'seplan2@araputanga.mt.gov.br'
Cc: 'vendasmt@cqc.com.br'
Assunto: Pedido de esclarecimento

Prezados, boa tarde

Segue anexo pedido de esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 011/2019.



No aguardo de um posicionamento a respeito

Att.

Keila Aparecida de Araújo

CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA

Analista Jurídico - Licitações


(Fone: 19) 3303-3800 / Fax: 19) 3303-3801


+Site: www.cqc.com.br / E-mail: juridico@cqc.com.br

O NOVO site do CQC já está no ar! Completo, Interativo e Dinâmico!

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

2 anexos

 **Esclarecimento - PP 011-2019 - descritivo equipamento - PM Araputanga.pdf**
279K

 **(3) Micros 60 ES - 19 parametros.pdf**
362K

LICITAÇÃO - SEPLAN3 <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

27 de maio de 2019 13:22

Para: Keila - Jurídico <juridico@cqc.com.br>

Boa tarde,

Recebemos e logo será respondido.

Luciana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT
SETOR DE LICITAÇÃO
FONE: 65 3261-1736 ou 3261-1138

HORIBA



ABX Micros ES 60

Especificações Técnicas

ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

Dimensões & Weight: Peso 19 kg
 Altura 38 cm
 Largura 38 cm
 Profundidade 38 cm

Performance: 90 amostras/hora

Voltagem: < 220 V

Temperatura e Umidade Operacional: 18 - 30°C temperatura ambiente
 Umidade relativa máxima 80% para temperatura entre de 30°C

Volume de Amostras: CBC + 3 part DIFF 10 µL

Especificações Elétricas: 100 V e 240 V
 50 Hz e 60 Hz
 Potência de 110 VA

Consumo elétrico:

Resistência:
 - ABX Micros
 - ABX Micros (LMG)
 - Micros (D, C and RL)

MÉTODOS E TECNOLOGIA

Platagem de Detecção: RBC/PLT
 Método: Impedância
 Diâmetro do RL: 50 µm
 Proporção de Diluição: 1/10.000

Contagem de Hemoglobina
 Método: Fotométrico
 Comprimento de Onda: 660 nm
 Proporção de Diluição: 1:200

Contagem de HCT
 Método: Integração numérica

Contagem de WBC
 Método: Impedância
 Diâmetro do Fio: 80 µm
 Proporção de Diluição: 1/200

Diferenciação em 3 partes
 Método: Impedância + reação capacitiva do fio

ICM, HCM, CHCM, RDW-CV, RDW-SV, PCT, PDW

ESPECIFICAÇÕES DE SOFTWARE

104k LCD de 6,4"
 250.000 cores, resolução 640 x 480 pixels
 Tecnologia Touch Screen
 Cardão de Memória de 512 Mb
 Imprimadora térmica 80mm com carregamento rápido do papel
 Sistema Operacional Linux

PARÂMETROS E DADOS DE DESEMPENHO

19 Parâmetros:	RBC	MCH	PDW*
WBC	MCHC	PLT	
LYM% & LYMR	RDW-SV	MPV	
MON% & MONR	RDW-CV	PCT	
GRAN & GRAN%	MCV		

Linearidade	Unidade	Intervalo Validado
WBC	0 - 100 x 10 ⁹ /mm ³	100 - 150 x 10 ⁹ /mm ³
RBC	0 - 8 x 10 ¹² /mm ³	8 - 18 x 10 ¹² /mm ³
HGB	0 - 20 g/dL	16 - 20 g/dL
HCT	0 - 200 x 10 ⁹ /mm ³	80 - 100
PLT	0 - 200 x 10 ⁹ /mm ³	200 - 600 x 10 ⁹ /mm ³
PLT (PLT-encapsuladas)	0 - 400 x 10 ⁹ /mm ³	400 - 600 x 10 ⁹ /mm ³

Precisão:	%CV	em 10 ⁹ /L
WBC	< 5,0	4,40 - 100,0
RBC	< 1,5	4,7 - 10,0
HGB	< 1,5	12 - 18,0 g/dL
HCT	< 2,0	36 - 54%
PLT	< 5,0	200 - 600 x 10 ⁹ /L

Carry-over:	%
WBC	< 0%
RBC	< 2%
HGB	< 2%
HCT	< 2%
PLT	< 2%

* (Fornecido LSH - usado somente para pesquisa)

CERTIFICAÇÃO

EN 61326:2001
 EN 61326-2-1:2005
 CE 0101
 IEC 61010-2-01:2001 / A1:2003
 ISO 9001:2008-01:2002
 UL 61010-1:2004
 CE 22 N° 61010-1:2004
 In Vivo Diagnostic Directive 98/79/EC
 CE mark

HORIBA

www.horiba.com



P. M. A-MT
 FLS 130
 RUBRICA

Autonative Test Systems | Process & Environmental | Medical | Semiconductor | Scientific

Exploring the future

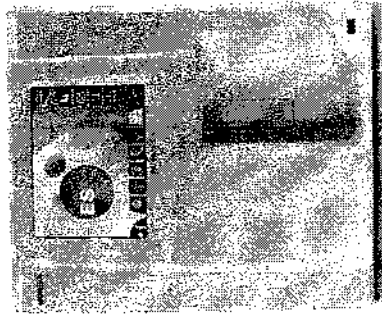
Exploring the future

HORIBA

ABX Micros ES 60

Analizador Hematológico Padrão Ouro

A nova geração de analisadores de hematologia baseado no conceito Micros, universalmente reconhecido por sua confiança, robustez e alta qualidade de resultados.



- 60 amostras/hora
- CBC + 3 DIFF (19 parâmetros)
- Tela touch screen colorida grande
- Programa de controle de qualidade abrangente



Leitor de código de barras opcional
Para identificação de pacientes, reagentes e controle de qualidade.



Conexão USB
Arquitamento de resultados pacientes e de CC.
Carregamento de valores alvo de CC.



Impressora térmica integrada
Impressão de todos os dados
Curvas de WBC, RBC e PLT

(formato lateral padrão in closed tube and open tube version)

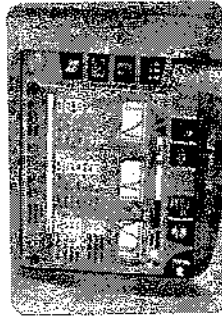
Conceito ABX Micros
Sistema zero manutenção

- **ABX Microanálises**
Atualização de software para todos os modelos
- **ABX Válvulas dos Líquidos**
Válvulas de precisão e confiáveis
- **ABX stopper motor com Bombas de vácuo**
Esboço Micros, sem manutenção

Mais Potente, Mais Intuitivo, Mais Seguro, Mais Conectivo...

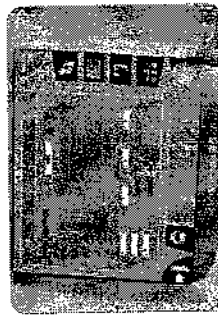
A perfeita combinação do uso intuitivo e tecnologia inovadora

- Interface amigável com rápido acesso a todos os menus e teclado virtual
- Gerenciamento do perfil do usuário com diferentes níveis de acesso
- Exportação de dados flexível para resultados de pacientes e controle de qualidade
- Capacidade de multiconexão (rede e periféricos)



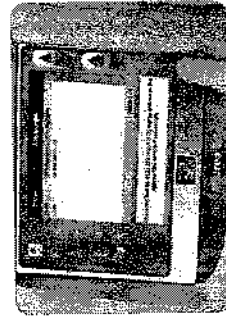
Fácil interpretação

Controle de todos os parâmetros a partir da tela principal
Acesso detalhado aos resultados (valores normais e curvas)
Capacidade de armazenagem: 1000 resultados no equipamento e ilimitada capacidade de arquivo (visão externa)
Formato de resultado personalizável



Programa de controle de qualidade abrangente

3 níveis de controle de qualidade ativados simultaneamente
Gráficos de Levey-Jenning
Gerenciamento de XB
Carregamento / Download do controle de informação



Monitoramento automático do sistema

Contador de reagentes automático
Manutenção diária automática e alertas operacionais
Completa rastreabilidade com acreditação padrão (usuários, reagentes, controles, manutenção e etc)

Conectividade Completa
Tecnologia integrada

- Software
Olivier Systems Criado para o Micros
- Hardware: 7 portas de conexão
RS232, USB (3), RS485, LAN
- Protocolos disponíveis ABX and ASTM

P. M. A-MT
FLS 131

E. R. 198
ASSIMPI



JUCESP PROTOCOLO
0.111.373/19-0



P. M. A-MT
FLS 132
RUBRICA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DO
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ Nº 46.962.122/0001-60
NIRE 35.202.114.201 - 11/11/1982**

STANDARD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, com sede na Rua Fernão Pompeu de Camargo, 999 - sala 1 - Jardim Trevo, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP: 13040-010, inscrita no CNPJ sob o nº 27.830.939/0001-30, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.601.780.166, em sessão de 26 de maio de 2017, representada por seu titular **MARINO PACCIONI GONÇALVES**, brasileiro, natural de Lins - SP, nascido em 15/11/1944, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.443.264.1 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 252.502.728.00, residente e domiciliado na Rua Fernão Pompeu de Camargo, 999 - Jardim do Trevo, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP: 13040-010.

CONEXÃO5 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, com sede na Rua Fernão Pompeu de Camargo, 999 - sala 2 - Jardim Trevo, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP: 13040-010, inscrita no CNPJ sob o nº 28.069.229/0001-00, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.601.780.883, em sessão de 28 de junho de 2017, representada por seu titular **ARI GOLDBERG**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, nascido em 12/01/1961, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.158.121.7 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 040.039198-82, residente e domiciliado na Rua Fernão Pompeu de Camargo, 999 - sala 2 - Jardim do Trevo, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP: 13040-010.

Únicos sócios-quotistas da sociedade empresária limitada denominada **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.**, com sede na Rua Doutor Fernão Pompeu de Camargo, 999 – Bairro Jardim do Trevo, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP: 13040-010, inscrita no CNPJ sob nº 46.962.122/0001-60, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.202.114.201, em sessão de 11 de novembro de 1982, sendo a última alteração contratual arquivada na mesma Junta Comercial sob nº 45.072/18-8, em 23/01/2018.

Têm, entre si, justo e acertado alterar o contrato social atualmente em vigor, mediante a seguinte deliberação:

Os sócios-quotistas aprovam, por unanimidade e sem restrições, a substituição do cargo de administrador, que vinha sendo exercida por **HUMBERTO DONIZETE TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Cerqueira Cesar, Estado de São Paulo, nascido aos 18/02/1965, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.805.982-5 – SSP/SP e CPF nº auto block LGPD, residente e domiciliado na Rua Liestal, 184 – Bloco B – apto. 2 – Lauzane Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 02442-020, que passa doravante a ser exercida por **ANA PAULA COLOMBO**, brasileira, natural de Campinas, Estado de São de Paulo, nascida em 11/10/1972, casada com comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.939.944-7, inscrito no CPF/MF sob o nº auto block LGPD, residente e domiciliado na Rua Dr. Cassiano Gonzaga, 672 apto 03 – São Bernardo na Cidade de Campinas, Estado São Paulo, o qual declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 – parágrafo primeiro do Código Civil de 2002), com prazo de gestão de até 3 (três) anos, a contar desta data, ficando, todavia, ratificado todos os atos anteriormente praticados desde a sua designação na sociedade.

Em razão da substituição do cargo de administrador da sociedade, conforme aprovado acima, fica ratificado o parágrafo primeiro, bem como alterado o parágrafo terceiro da **CLÁUSULA SEXTA** do contrato social em vigor, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA

“**Parágrafo Primeiro:** Fica designado como administrador, **ANA PAULA COLOMBO**, brasileira, natural de Campinas, Estado de São de Paulo, nascida em 11/10/1972, casada com comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 22.939.944-7, inscrito no CPF/MF sob o n° 158.474.428-66, residente e domiciliado na Rua Dr. Cassiano Gonzaga, 672 apto 03 – São Bernardo na Cidade de Campinas, Estado São Paulo.”

“**Parágrafo Terceiro:** O prazo de gestão do administrador designado será de até 3 (três) anos, podendo ser reconduzido ao cargo através de reunião de sócios-quotistas que deliberar sobre a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico do exercício social em curso.”

1) Por conta das deliberações havidas e das levadas a efeito em alterações contratuais anteriores, os sócios-quotistas aprovam, por unanimidade e sem restrições, independentemente da numeração anterior de seus artigos, cláusulas e termos, a alteração e consolidação do contrato social que passa a vigor com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL
E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.**, com sede na Rua Dr. Fernão Pompeu de Camargo, 999 – Jardim do Trevo, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP: 13040-010.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade poderá abrir filiais, agências, escritórios de representação ou qualquer tipo de dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, conferindo-se, ou não, parcelas do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade identifica suas filiais:

Filial 03: Avenida Francisco de Angelis, 186 – Jardim Okita – Campinas – SP – CNPJ: 46.962.122/0003-21 – NIRE: 35.902.284.176;

Filial 06: Rua Cândido Mariano, 950 – Centro – Cuiabá – MT – CNPJ: 46.962.122/0006-74 – NIRE: 51.999.026.731, e

Filial 07: Rua da Paz, 1.401 – Cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul - CNPJ: 46.962.122/0007-55 - NIRE: 54.900.339.670.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social: comércio atacadista, locação, distribuição, importação e exportação de produtos farmacêuticos, odontológicos, hospitalares, diagnósticos, vidrarias, biotério, cirúrgico, óptica, equipamentos, peças e acessórios para aparelhos de laboratórios e análises clínicas na linha de bacteriologia, sorologia, coagulação e coleta de sangue, artigos para laboratório, assistência técnica e assessoria científica em diagnósticos, administração de bens próprios, participação societária em outras sociedades nacionais ou estrangeiras como acionista ou quotista.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou-se em 10 de outubro de 1975 e o seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, dividido em 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócios-quotistas:

SÓCIA-QUOTISTA	QDE. DE QUOTAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS	VALOR (em reais)
STANDARD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	2.100.000	2.100.000,00
CONEXÃO5 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	2.100.000	2.100.000,00
TOTAL	4.200.000	4.200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócia-quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que observar-se-á o disposto no artigo 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A participação das sócios-quotistas nos lucros e nas perdas se dará na proporção das respectivas quotas, de acordo com a participação no capital social da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores, ou de terceiros não sócios, os quais podem exercer as funções de administradores, conforme faculta o artigo 1.061 do Código Civil em vigor.

Parágrafo Primeiro: Fica designado como administrador, **ANA PAULA COLOMBO**, brasileira, natural de Campinas, Estado de São de Paulo, nascida em 11/10/1972, casada com comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 22.939.944-7, inscrito no CPF/MF sob o n° [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Dr. Cassiano Gonzaga, 672 apto 03 – São Bernardo na Cidade de Campinas, Estado São Paulo.”

Parágrafo Segundo: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 – parágrafo primeiro do Código Civil de 2002).

Parágrafo Terceiro: O prazo de gestão do administrador designado será de até 3 (três) anos, podendo ser reconduzido ao cargo através de reunião de sócios-quotistas que deliberar sobre a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico do exercício social em curso.

Parágrafo Quarto: O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo ora fixado se não houver recondução.

Parágrafo Quinto: O administrador está desobrigado de prestar caução.

Parágrafo Sexto: O administrador designado fica investido de todos os poderes gerais de administração dos negócios sociais, cabendo-lhe, ainda, representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ficando, desde já, expressamente fixado que a prática de atos que importem em obrigações para com a sociedade ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, depende:

- a) da assinatura do administrador designado, para obrigações de qualquer natureza, sem limite de valor.
- b) da assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos por instrumento público de procuração, para obrigações até o limite de valor que for fixado no respectivo instrumento de mandato, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito; emitir, em nome da sociedade, cheques e títulos de crédito em geral sob a forma nominativa, sendo vedada a emissão de cheques e títulos de crédito em geral sob a forma ao portador; receber e dar quitação em valores pagos através de cheques nominais à sociedade; assinar contratos, distratos e aditivos de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto social da sociedade.
- c) apenas da assinatura de um administrador ou de um procurador devidamente constituído com poderes para tal, o endosso de cheques para depósito em conta corrente da sociedade junto a estabelecimentos bancários.

Parágrafo Sétimo: A constituição de procuradores em nome da sociedade depende da assinatura do administrador designado e que seja sempre levada a efeito, mediante a outorga de poderes específicos para a prática de atos determinados, tendo os instrumentos de mandato prazo de validade nunca superior a 1 (um) ano da data da outorga, e, em caso de mandato judicial com cláusula "ad iudicia", o mesmo poderá ser outorgado sem prazo de validade.

Parágrafo Oitavo: A representação legal da sociedade, em Juízo ou fora dele, caberá ao administrador nomeado, sem prejuízo das normas antes estabelecidas.

Parágrafo Nono: Os atos praticados pelos administradores na representação dos interesses da sociedade, junto à outras sociedades que venham a ser quotistas ou acionistas, bem como em acordos de quotistas/acionistas, estão sujeitos às restrições contidas no "caput" e todos os seus parágrafos.

Parágrafo Décimo: Os atos não previstos neste Contrato Social ou em Ata de Reunião de Quotistas, somente poderão ser praticados após a competente deliberação dos sócios-quotistas.

Parágrafo Décimo Primeiro: A sociedade poderá ser representada, em todos os negócios sociais, por um único administrador em exercício.

Parágrafo Décimo Segundo: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA

As aquisições, alienações ou onerações de imobilizado e participações societárias, bem como a contratação de empréstimos ou financiamentos, deverão ser aprovadas pelas sócios-quotistas que, para tanto, comparecerão nos atos como anuentes, ou deliberarão em reunião específica para esse fim, estabelecendo os limites e condições pertinentes, ficando a ata de reunião respectiva como instrumento de comprovação e de anuência para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA

Ficam vedados e serão considerados nulos e sem efeito com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer sócio-quotista, administrador ou procurador da sociedade, resultando em obrigações ou responsabilidades relacionadas com transações ou operações não cobertas pelo objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou outros atos de mero favor.

DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA

Cada participação societária não poderá ser cedida ou transferida, a qualquer título, sem antes haver prévio e expresse consentimento por escrito dos outros sócios-quotistas, ficando, conseqüentemente, as quotas sociais, fora do comércio, não podendo ser tomadas por dívidas ou dadas em garantia de obrigações dos sócios-quotistas, sendo, também, impenetráveis e inalienáveis a terceiros, senão ocorrer prévia autorização escrita dos demais.

Parágrafo Único: Nenhuma das sócios-quotistas poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros, sem ofertá-las, em igualdade de condições, aos demais, que terão direito de preferência para a aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA

No sentido de assegurar à sociedade uma perfeita integração de seus sócios na participação do capital social, ficam expressamente convencionadas as seguintes disposições pertinentes à cessão e transferência de quotas sociais.

- a) Fica expressamente vedada a cessão e a transferência, total ou parcial, de quotas a qualquer outro sócio, ou a estranhos à sociedade.
- b) O sócio-quotista que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar formalmente a sua intenção aos demais, que deverão manifestar-se em 60 (sessenta) dias quanto ao interesse na aquisição das quotas sociais do sócio retirante.
- c) A venda ou cessão de quotas a terceiros estranhos à sociedade, só poderá ocorrer na hipótese de a sociedade não manifestar seu interesse na aquisição de quotas.

Parágrafo Único: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade, bem como até 2 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e

terceiros, pelas obrigações de sócio, conforme disciplina o artigo 1.003 e seu parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ressalvado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei.

"PRO LABORE"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador designado terá direito a perceber remuneração pelo exercício do cargo ocupado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano, data em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários para distribuição de lucros, os quais poderão ser recebidos a título de antecipação mensal ou no término de cada exercício social e serão levados à conta de lucros do exercício, lucros acumulados ou reserva de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O resultado verificado em cada período terá a destinação fixada pelos sócios em reunião de quotistas convocada para tal fim.

DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Conforme artigo 1.087 do Código Civil, a sociedade dissolve-se, de pleno direito, por qualquer das causas previstas no artigo 1.033 e ainda pelo que dispõem os artigos 1.034, 1.035, 1.036, 1.037 e 1.038 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos sócios-quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A sociedade não se dissolverá, também, por falecimento de qualquer dos sócios-quotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na sociedade, ou, se não desejarem ingressar na sociedade, poderão proceder à venda de suas quotas sociais na forma prevista na cláusula décima.

Parágrafo Primeiro: O falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, continuando a mesma existir com o sócio remanescente e os herdeiros legais do falecido, desde que haja concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo: Não havendo a concordância dos sócios remanescentes na admissão dos herdeiros, os haveres do sócio em questão serão apurados em balanço especial em até 30 (trinta) dias após o falecimento, ajustando o valor do "Goodwill" da empresa, abatendo-se do total das contas a receber 15% (quinze por cento) para perdas eventuais, pagando-se a parte líquida apurada na seguinte proporção:

- a) 10% (dez por cento) da parcela do patrimônio pertencente ao falecido será pago em moeda corrente nacional até 60 (sessenta) dias após o falecimento, e

- b) 90% (noventa por cento) restante será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas pela variação do IPC (Índice de Preço do Consumidor) ou outro índice que venha a substituir, acrescido de juros de 1 (um por cento) ao mês, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em balanço especial, acrescido do valor da "MARCA" identificadora da pessoa jurídica, bem como sua carteira de clientes, valores estes que deverão de ser estabelecidos através de avaliações promovidas por empresas que possuam efetivo conhecimento técnico, ficando tal escolha a critério dos sócios-quotistas, a ser levantado no último dia do mês anterior à comunicação efetivada pelo alienante, pagáveis da forma e critério estabelecido na cláusula décima sétima.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Conforme dispõe o artigo 1.053 do Código Civil, esta sociedade reger-se-á, nas omissões do Capítulo IV do referido diploma legal, pelas normas da sociedade anônima.

DO FORO E DA COMARCA

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Campinas-SP, 28 de janeiro de 2019.

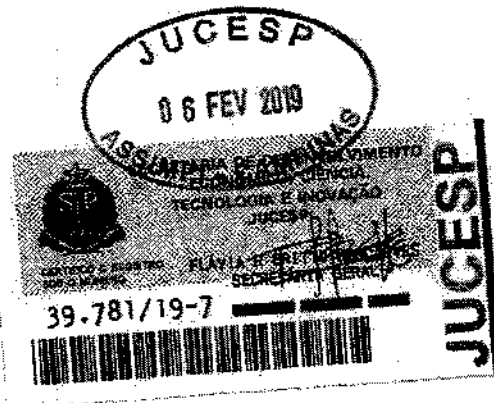
STANDARD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
Marino Raccioni Gonçalves

CONEXÃOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
Ari Goldberg

Testemunhas:

1)
Roberto de Oliveira
RG nº 7.802.080 - SSP/SP
CPF nº 774.407.069-20

2)
Keila Aparecida de Araujo
RG nº 35.198.340.5 - SSP/SP
CPF nº auto block LGPD



3º Tabelião de Notas

Dr. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião
Comarca de Campinas - Estado de São Paulo



PRIMEIRO TRASLADO

LIVRO 885

PAG. 161

INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO

P. M. A. M.
FLS. 161
RUBRICA

S A I B A M quantos este público instrumento de mandato virem que, aos vinte e seis (26) dias do mês de março, do ano dois mil e dezenove (2019) nesta cidade e comarca de Campinas, do Estado de São Paulo, na sede da serventia, perante mim Escrevente Autorizado e o Tabelião de Notas que esta subscreve, compareceu como outorgante a empresa: **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, por seu estabelecimento matriz, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Fernão Pompeu de Camargo, nº 999, Jardim do Trevo, CEP 13040-010, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob NIRE nº 35202114201, em sessão de 11 de novembro de 1982, com posteriores e sucessivas alterações contratuais devidamente registradas na mesma Junta, sendo a última que consolidou seus respectivos atos, sob o nº 36.781/19-7, bem como, por sua respectiva filial, com sede nesta cidade, na Avenida Francisco de Angelis, nº 186, Bairro Jardim Okita, CEP 13043-030, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/00003-21, neste ato representada por sua administradora designada de acordo com o Parágrafo Primeiro, da Clausula Sexta, da Consolidação Contratual antes mencionada, **ANA PAULA COLOMBO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.939.944-7 SSP-SP e CPF 158.474.428-66, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Doutor Cassiano Gonzaga, nº 672, Apto 03, Bairro São Bernardo, CEP 13030-470, nos termos do disposto na Clausula Sexta, Parágrafo Sexto e Setimo, da mesma Consolidação Contratual, da qual cópia autenticada, juntamente com a Ficha Cadastral Completa emitida em 28 de fevereiro de 2019 pela JUCESP (via internet), já se encontram aqui arquivadas sob nº 82.087, identificada perante mim Escrevente Autorizado, pelos documentos apresentados em suas vias originais e qualificada neste instrumento de acordo com as suas próprias declarações, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua mandatária: **SIMONE BARROS RAVAZI**, brasileira, solteira, gerente de licitação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.327.240-8 SSP-SP e CPF [auto block LGPD], residente e domiciliada nesta cidade, com endereço comercial na Rua Doutor Fernão Pompeu de Camargo, nº 999, Jardim do Trevo, CEP 13040-010, a quem delega poderes de decisão, cuja finalidade seja licitação perante órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias Paraestatais e de Economia Mista, podendo apresentar lances verbais de preços, **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, bem como outras declarações, envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, desistir ou formular propostas escritas e verbais nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar proposta de preços, contratos, Atas, impugnar editais e propostas, solicitar vista de processo, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, requerer Cadastro, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA



01912602056593 000135679-2

P.09929 R.005679

Rua São João, nº 123 - Centro - Campinas - SP (13) 310-1100 (13) 310-1101 Fax: (13) 310-1102
Home page: www.tabeliaoantoniooliveira.com.br - E-mail: tabeliao@tabeliaoantoniooliveira.com.br



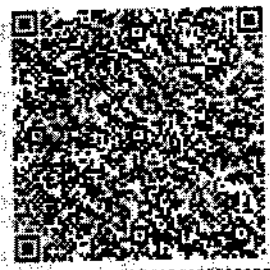
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

P. M. A-MT
FLS. 146
RUBRICA

contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e pedir informações, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários com perfeito e cabal desempenho do presente mandato, o qual terá validade de um (01) ano a contar da presente data, devendo ser respeitadas as disposições e restrições contidas no Contrato Social. Declara finalmente a administradora da outorgante, sob responsabilidade civil e criminal, que a alteração contratual apresentada e mencionada no início do presente, é a última e mais recente, inexistindo quaisquer alterações posteriores, especialmente que importem em mudanças no quadro societário e na cláusula de administração. E de como assim o disse, dou fé, lhe lavrei este instrumento, o qual feito e lhe sendo lido, aceita-o por achá-lo conforme, pelo que, outorga e assina, dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas. Eu, (aa) Antonio Carlos da Costa Oliveira Filho, Escrevente Autorizado, que a digitei, fiz imprimir e assino. Eu, (aa) Antonio Carlos da Costa Oliveira, Tabelião de Notas, que a subscrevi, dou fé e assino. (aa) // ANA PAULA COLOMBO // ANTONIO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA // (à margem consta: Ao Tabelião R\$. 134,95; ao Estado R\$. 38,35; à Sec. da Fazenda R\$. 26,24; M. Público R\$. 6,48; Fundo Registro Civil R\$. 7,10; Fundo T. Justiça R\$. 9,26; à Santa Casa R\$. 1,35; Imp. Município R\$. 7,08; Total R\$. 230,81 – Contribuições recolhidas por verba – COTA RECIBO N° 62.253) // NADA MAIS. Trasladada nesta data, contendo uma folha, por mim rubricada. Eu, Antonio Carlos da Costa Oliveira, Tabelião de Notas e/ou Eduardo Berini, Substituto do Tabelião, que a digitei, fiz imprimir, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE

DA VERDADE



Selo nº 1131671PR0000006225319P
Consulte a Autenticidade do Selo Digital em
<https://selosdigital.sp.gov.br>

3º Tabelião de Notas
EDUARDO BERINI
Substituto do Tabelião
Rua São do Jaguara, Nº 1.126 - Centro
DAMPNAB - SP - CEP 13015-002



SEPLAN3 - LICITAÇÕES - Pref. Munic. Araputanga <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Pedido de impugnação

1 mensagem

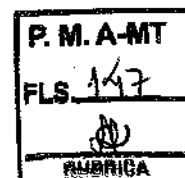
Keila - Jurídico <juridico@cqc.com.br>

27 de maio de 2019 17:38

Para: seplan3@araputanga.mt.gov.br

Cc: vendasmt@cqc.com.br

Prezados, boa tarde



Segue anexo pedido de impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

No aguardo de um posicionamento a respeito,

Att.

Keila Aparecida de Araújo**CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA**

Analista Jurídico - Licitações

☎ Fone: 19) 3303-3800 / Fax: 19) 3303-3801

🌐 Site: www.cqc.com.br / E-mail: juridico@cqc.com.br**O NOVO site do CQC já está no ar! Completo, Interativo e Dinâmico!**

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

4 anexos

- Impugnação PP 011-2019 - Direcionamento - PM Araputanga.pdf
1453K
- (3) Micros 60 ES - 19 parametros.pdf
362K
- Contrato Social.pdf
2489K
- Procuração Simone.pdf
758K



SEPLAN3 - LICITAÇÕES - Pref. Munic. Araputanga
<seplan3@araputanga.mt.gov.br>

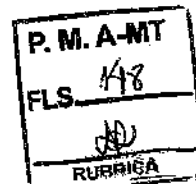
ESCLARECIEMENTOS PREGÃO 010/2019 DIA 29/05

2 mensagens

luiz carlos silva <auditoriallicitacoes@outlook.com>
Para: "seplan3@araputanga.mt.gov.br" <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

27 de maio de 2019 15:54

Boa tarde,



"O Carater de um homem Faz o seu destino"

Att,

Luiz Carlos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fone: 66 99995 1253

auditoriallicitacoes@outlook.com



Livre de vírus. www.avast.com.



ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.docx
169K

LICITAÇÃO - SEPLAN3 <seplan3@araputanga.mt.gov.br>
Para: luiz carlos silva <auditoriallicitacoes@outlook.com>

27 de maio de 2019 16:51

Boa tarde,

A data de abertura do pregão foi alterada para o dia 06/06/2019 por meio do edital complementar 002/2019.

Atenciosamente,

Luciana Lina

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

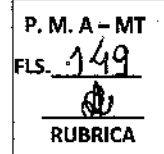
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT
SETOR DE LICITAÇÃO
FONE: 65 3261-1736 ou 3261-1138



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002-2019 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2019.pdf
904K



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LUIS CARLOS HENRIQUE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMERSON JOSÉ DO PRADO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL AUTOMATIZADO (ANALISADOR HEMATOLÓGICO) E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS (REAGENTES, CALIBRADORES, SANGUE CONTROLE, CUBETAS, AGULHAS, PAPEL E FITA PARA IMPRESSORA, ETC...) NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES / EXAMES PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Prezado Senhor,

Considerando a impugnação ao Termo de Referência do edital referente ao Pregão Presencial nº 011/2019, percebe-se que o pedido da recorrente, a saber, empresa Easy Soluções Diagnósticas Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.993.061/0001-25, trata-se de informação técnica da qual esta secretaria não tem aptidão para responder.

Considerando ainda que a recorrente de acusa que há exigência na contratação pretendida que restringe a concorrência, desatendendo a Lei nº 8.666/1993, solicitamos que a equipe de vossa secretaria analise o pedido e responda ainda nesta data sobre o que fora questionado.

Atenciosamente.

LUIS CARLOS HENRIQUE

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Araputanga/MT, 27 de maio de 2019.

Recibido 27/05/2019
[Handwritten signature]





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT
FLS. 150
RUBRICA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LUIS CARLOS HENRIQUE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMERSON JOSÉ DO PRADO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL AUTOMATIZADO (ANALISADOR HEMATOLÓGICO) E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS (REAGENTES, CALIBRADORES, SANGUE CONTROLE, CUBETAS, AGULHAS, PAPEL E FITA PARA IMPRESSORA, ETC...) NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES / EXAMES PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Prezado Senhor,

Considerando o questionamento a respeito das exigências do Analisador Automatizado, constante no Termo de Referência do edital referente ao Pregão Presencial nº 011/2019 e solicito que seja analisado e decidido por deferir ou indeferir a solicitação da recorrente, a saber, empresa CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0003-21.

Solicitamos que a equipe de vossa secretaria analise o referido questionamento e responda sobre o que fora questionado preferencialmente nesta data.

Atenciosamente.

Araputanga/MT, 27 de maio de 2019.

LUIS CARLOS HENRIQUE
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebido 27/05/2019
[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Presencial nº 11/2019.
Impugnante: EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA - EPP, inscrita no
CNPJ Nº 19.993.061/0001-25.

I - PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2019 fora interposto no prazo, qual seja, até dois dias úteis antes da realização da Licitação, conforme dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e item nº 18.2 do edital inaugural.

Desta forma, têm-se pela sua tempestividade.

II - DO RELATÓRIO

A impugnante aponta suposta limitação de concorrência no Pregão Presencial nº 011/2019 em razão do parâmetro solicitado, qual seja, o P-LCR. Vejamos:
SUGESTÃO AO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitamos a exclusão do Parametro P-LCR:

Tornamos conhecido que tal fator apenas exclui a participação da recorrente, e que sem dúvida em nada prejudicará aos critérios técnicos. Considerada a possibilidade desta respeitadíssima instituição em auferir o melhor preço, objetivo em qualquer processo licitatório nesta modalidade.

A recorrente fornece os produtos solicitados no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA a várias instituições públicas e privadas assegurando portanto por seus usuários a qualidade de nossos produtos, o que será comprovado através de atestados de capacidade técnica.

Os produtos comercializados pela recorrente passam por processos rigorosos de validação e controles de qualidade até mesmo em seu armazenamento.

Requer finalmente, que seja a presente impugnação e seus anexos conhecida, por tempestativa, que seja declarado pelo ilustríssimo Sr pregoeiro, MODIFICADO o ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, para que essa respeitadíssima instituição adquira produtos de qualidade pelo menor preço revendo o texto original do ANEXO I do EDITAL 011/2019, levando em conta o pedido da requerente.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br



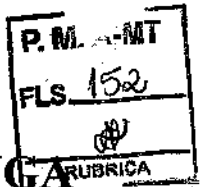
97



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45



Por tais razões, pugnou ao final pelo recebimento, apreciação e julgamento procedente de sua impugnação para o fim de alterar o Anexo I – Termo de Referência, retirando o Parâmetro P-LCR.

É o breve relatório.

III - DA APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES

Após o recebimento da impugnação, buscando-se obter resposta fundamentada informando a necessidade do parâmetro P-LCR constante do Edital ora impugnado, a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante informou que *"manifesta favorável ao Requerimento formulado pela empresa EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA – EPP, ou seja, pela exclusão do parâmetro em P-LCR (...)"*.

Por tal razão, verificando que a Secretaria Municipal interessada manifestou no sentido de que tal parâmetro é, portanto, desnecessário, não se vislumbra razões para não proceder com a alteração do Edital nº 11/2019 do Pregão Presencial nº 11/2019.

IV - DA DECISÃO

Por todo o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA – EPP, para, no mérito, dar-lhe provimento, ratificando o Comunicado Interno emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, realizando o devido ajuste através de Edital Complementar.

Araputanga/MT, 28 de maio de 2019.


LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira



SEPLAN3 - LICITAÇÕES - Pref. Munic. Araputanga
<seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Pregão presencial 011/2019

5 mensagens

financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br

24 de maio de 2019

<financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br>

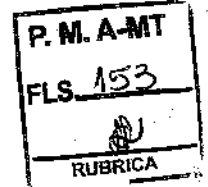
18:15

Para: seplan3@araputanga.mt.gov.br, seplan2@araputanga.mt.gov.br

Cc: adautonperez@easysolucoesdiagnosticas.com.br, Marcelo Campanha Moreto Easy Soluções
Diagnósticas <marcelomoreto@easysolucoesdiagnosticas.com.br>

Boa tarde,

Ilmo Sr(a) Pregoeiro(a),



Segue em anexo pedido de impugnação ao edital do Pregão Presencial 011/2019 para protocolo junto a essa respeitadíssima instituição.

Por favor confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,

Mario André




'6 +55 65 3023-9035

'6 +55 65 981010179

- financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br

- comercial@easysolucoesdiagnosticas.com.br

- mariosantana@easysolucoesdiagnosticas.com.br

 Impugnação do PP 0112019.pdf
966K

LICITAÇÃO - SEPLAN3 <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

27 de maio de 2019 07:50

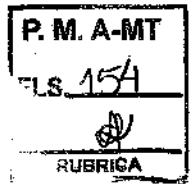
Para: financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br
Cc: LUCIANA LINA <seplan2@araputanga.mt.gov.br>, adautonperez@easysolucoesdiagnosticas.com.br,
Marcelo Campanha Moreto Easy Soluções Diagnósticas
<marcelomoreto@easysolucoesdiagnosticas.com.br>

Bom dia,

Recebemos e está em análise.

Luciana Lina

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT
SETOR DE LICITAÇÃO
FONE: 65 3261-1736 ou 3261-1138

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: seplan3@araputanga.mt.gov.br

28 de maio de 2019 09:31



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **seplan2@araputanga.mt.gov.br**. O Gmail tentará novamente por mais 46 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

452 4.2.2 The email account that you tried to reach is over quota. Please direct the recipient to <https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp y18sor37062111fh.42> - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; seplan2@araputanga.mt.gov.br

Action: delayed

Status: 4.2.2

Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The email account that you tried to reach is over quota. Please direct 452-4.2.2 the recipient to

452 4.2.2 <https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp y18sor37062111fh.42> - gsmtip

Last-Attempt-Date: Tue, 28 May 2019 06:31:59 -0700 (PDT)

Will-Retry-Until: Thu, 30 May 2019 04:50:15 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

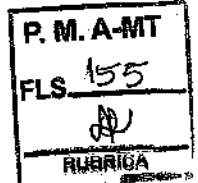
From: "LICITAÇÃO - SEPLAN3" <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

To: financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br
Cc: LUCIANA LINA <seplan2@araputanga.mt.gov.br>, adautonperez@easysolucoesdiagnosticas.com.br, "Marcelo Campanha Moreto Easy Soluções Diagnósticas" <marcelomoreto@easysolucoesdiagnosticas.com.br>
Bcc:
Date: Mon, 27 May 2019 07:50:03 -0400
Subject: Re: Pregão presencial 011/2019
Bom dia,

Recebemos e está em análise.

Luciana Lina

Em sex, 24 de mai de 2019 às 18:15, <financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br> escreveu:



Boa tarde,

Ilmo Sr(a) Pregoeiro(a),

Segue em anexo pedido de impugnação ao edital do Pregão Presencial 011/2019 para protocolo junto a essa respeitadíssima instituição.

Por favor confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,

Mario André

cid:image001.png@01D4C1E9.7BE5DE70

'6 +55 65 3023-9035

<p class="MsoNormal" style — Message truncated —

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: seplan3@araputanga.mt.gov.br

29 de maio de 2019 08:45



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **seplan2@araputanga.mt.gov.br**. O Gmail tentará novamente por mais 23 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

**SAIBA MAIS**

A resposta foi:

452 4.2.2 The email account that you tried to reach is over quota. Please direct the recipient to <https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTempn3sor4804448lf1.59> - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; seplan2@araputanga.mt.gov.br

Action: delayed

Status: 4.2.2

Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The email account that you tried to reach is over quota. Please direct 452-4.2.2 the recipient to

452 4.2.2 <https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTempn3sor4804448lf1.59> - gsmtip

Last-Attempt-Date: Wed, 29 May 2019 05:45:11 -0700 (PDT)

Will-Retry-Until: Thu, 30 May 2019 04:50:15 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "LICITAÇÃO - SEPLAN3" <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

To: financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br

Cc: LUCIANA LINA <seplan2@araputanga.mt.gov.br>, adautonperez@easysolucoesdiagnosticas.com.br, "Marcelo Campanha Moreto Easy Soluções Diagnósticas" <marcelomoreto@easysolucoesdiagnosticas.com.br>

Bcc:

Date: Mon, 27 May 2019 07:50:03 -0400

Subject: Re: Pregão presencial 011/2019

Bom dia,

Recebemos e está em análise.

Luciana Lina

Em sex, 24 de mai de 2019 às 18:15, <financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Ilmo Sr(a) Pregoeiro(a),

Segue em anexo pedido de impugnação ao edital do Pregão Presencial 011/2019 para protocolo junto a essa respeitadíssima instituição.

Por favor confirmar o recebimento deste email.

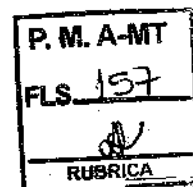
Atenciosamente,

Mario André

cid:image001.png@01D4C1E9.7BE5DE70

'6 +55 65 3023-9035

<p class="MsoNormal" style — Message truncated —>



LICITAÇÃO - SEPLAN3 <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

29 de maio de 2019 11:05

Para: financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br, adautonperez@easysolucoesdiagnosticas.com.br,
Marcelo Campanha Moreto Easy Soluções Diagnósticas
<marcelomoreto@easysolucoesdiagnosticas.com.br>

Bom dia,

Segue a Ata de julgamento à impugnação ao edital do pregão presencial nº 011/2019 e o Edital Complementar 001/2019 ao edital impugnado.

Atenciosamente,

Luciana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

----- Forwarded message -----

From: "LICITAÇÃO - SEPLAN3" <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

To: financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br

Cc: LUCIANA LINA <seplan2@araputanga.mt.gov.br>, adautonperez@easysolucoesdiagnosticas.com.br, "Marcelo Campanha Moreto Easy Soluções Diagnósticas" <marcelomoreto@easysolucoesdiagnosticas.com.br>

Bcc:

Date: Mon, 27 May 2019 07:50:03 -0400

Subject: Re: Pregão presencial 011/2019

Bom dia,

Recebemos e está em análise.

Luciana Lina

Em sex, 24 de mai de 2019 às 18:15, <financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Ilmo Sr(a) Pregoeiro(a),

Segue em anexo pedido de impugnação ao edital do Pregão Presencial 011/2019 para protocolo junto a essa respeitadíssima instituição.

Por favor confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,

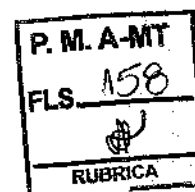
Mario André

cid:image001.png@01D4C1E9.7BE5DE70

'6 +55 65 3023-9035

<p class="MsoNormal" style --- Message truncated ---

[Texto das mensagens anteriores oculto]



2 anexos

 **Ata de julgamento à impugnação - Easy Soluções Diagnósticas Ltda.pdf**
101K

 **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2019 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2019.pdf**
859K



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A-MT

FLS. 159

RUBRICA

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Presencial nº 11/2019.

Impugnante: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA,
Inscrita no CNPJ Nº 46.962.122/0003-21.

I - PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2019 fora interposto no prazo, qual seja, até dois dias úteis antes da realização da Licitação, conforme dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e item nº 18.2 do edital inaugural.

Desta forma, têm-se pela sua tempestividade.

II – DO RELATÓRIO

A impugnante aponta suposto direcionamento/favorecimento ilegal do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019 em razão dos parâmetros solicitados, os quais supostamente restringem a concorrência. Vejamos:

DO OBJETO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

O objeto da presente impugnação far-se-á sobre o direcionamento/favorecimento ilegal do edital do descritivo do equipamento – Analisador Hematológico Automatizado - assim como quanto algumas características que impedem esta empresa em participar do certame, tudo que será explanado a seguir.

Ao analisar o descritivo do equipamento, constata-se no mesmo o fornecimento, sob o regime de locação, de um analisador hematológico automatizado, conforme demonstrado a seguir:

ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO COM CÉLULA	
01	<p>Características do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Velocidade: mínimo de 60 amostras / hora; -Determinação: mínimo de 19 parâmetros (WBC, NEUT%, LINF%, MXD%, NEUT#, LINF#, MXD#, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-SD, RDW-CV, PDW, VFM, P-LCR); -Volume de Amostra: 50 µl sangue total 20 µl pré-diluído; -Automação: totalmente automatizado; -Sistema de limpeza: limpeza automática das ponteiros aspiradoras; -Software: disponível em português; -Capacidade de Memória: mínimo de 300 testes com histogramas -Testes de controle de qualidade; -Realização de no mínimo 1000 testes por mês.

- **Parâmetros MXD%, MXD#, P-LCR**
- **Modo de contagem 20ul pré-diluído**
- **Totalmente automatizado**

Ocorre que tais características direciona o descritivo, o que impossibilita a participação de outras empresas no certame.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br



87



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45



Por tais razões, pugnou ao final pelo recebimento, apreciação e julgamento procedente de sua impugnação para o fim de reavaliar o descritivo do equipamento objeto da licitação, cancelando o presente procedimento e publicando um novo edital.

É o breve relatório.

III - DA APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES

Após o recebimento da impugnação, buscando-se obter resposta fundamentada informando a necessidade do parâmetro P-LCR constante do Edital ora impugnado, a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante informou que:

"(...) no que diz respeito ao requerimento formulado pela empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, esta Secretaria de Saúde manifesta favorável pela exclusão somente do parâmetro P-LCR, já os parâmetros MXD#, MXD% e Amostra 20uL pré-diluído, a Secretaria de Saúde manifesta desfavorável ao Requerimento, tendo em vista que o laboratório do Município necessita de equipamento Totalmente automatizado, para se fazer leitura de amostra pré-diluída, já o equipamento semi-automatizado não se faz leitura de amostras pré-diluídas(...)"

Por tal razão, verificando que a Secretaria Municipal interessada manifestou no sentido de que o parâmetro P-LCR é, portanto, desnecessário, não se vislumbra razões para não proceder com a alteração do Edital nº 11/2019 do Pregão Presencial nº 11/2019.

Todavia, referente às alegações de que o Edital impugnado direciona a disputa para uma única marca, de modo que estaria restrita a concorrência, frustrando-se os princípios licitatórios, entendo que tais alegações não prosperam.

Vale dizer que a Impugnante em momento algum faz provas de que o Edital direciona o certame a uma marca específica, juntando apenas meras alegações. Na verdade, o que a Impugnante deseja é simplesmente adequar o Edital ao que esta possui disponível para concorrer, ainda que seus equipamentos não atendam as necessidades desta municipalidade.

Tal afirmação resta claro quando a impugnante aponta as alterações a serem feitas, as quais não atendem as necessidades do laboratório municipal, mas ficam adequadas aos desejos daquela.

Não se busca no presente torneio atender ao que a Impugnante deseja, mas atender as necessidades desta municipalidade, a qual tem a obrigação de prestar

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

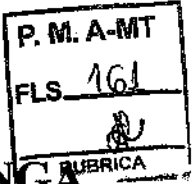




Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45



serviços públicos essenciais a contento, sendo os itens constantes deste Edital necessários para alcançar tal fim.

IV - DA DECISÃO

Por todo o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, ratificando o Comunicado Interno emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, realizando o devido ajuste através de Edital Complementar, especificamente quanto ao item P-LCR, mantendo as demais exigências como estão.

Araputanga/MT, 28 de maio de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira



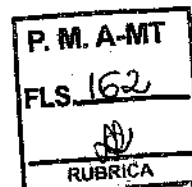
SEPLAN3 - LICITAÇÕES - Pref. Munic. Araputanga
<seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Pedido de impugnação

3 mensagens

Keila - Juridico <juridico@cqc.com.br>
Para: seplan3@araputanga.mt.gov.br
Cc: vendasmt@cqc.com.br

27 de maio de 2019 17:38



Prezados, boa tarde

Segue anexo pedido de impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

No aguardo de um posicionamento a respeito,

Att.

Keila Aparecida de Araújo

CQC - Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA

Analista Jurídico - Licitações





(Fone: 19) 3303-3800 / Fax: 19) 3303-3801

+Site: www.cqc.com.br / E-mail: juridico@cqc.com.br

O NOVO site do CQC já está no ar! Completo, Interativo e Dinâmico!

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

4 anexos

-  Impugnação PP 011-2019 - Direcionamento - PM Araputanga.pdf
1453K
-  (3) Micros 60 ES - 19 parametros.pdf
362K
-  Contrato Social.pdf
2489K
-  Procuração Simone.pdf
758K

LICITAÇÃO - SEPLAN3 <seplan3@araputanga.mt.gov.br>
Para: Keila - Juridico <juridico@cqc.com.br>

27 de maio de 2019 16:47

Boa tarde, e-mail recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Cristina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

SETOR DE LICITAÇÃO

FONE: 65 3261-1736 ou 3261-1138



LICITAÇÃO - SEPLAN3 <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

29 de maio de 2019 14:26

Para: Keila - Juridico <juridico@cqc.com.br>

Boa tarde,

Segue a ata de julgamento referente à impugnação ao edital do pregão presencial 011/2019.

Atenciosamente,


Luciana Lina

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Ata de julgamento à impugnação - CQC.pdf**
165K

 **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2019 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2019.pdf**
859K



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT
FLS. 164
RUBRICA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LUIS CARLOS HENRIQUE

À PREGOEIRA
LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Recebido em 27-05-19

João Barros

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL AUTOMATIZADO (ANALISADOR HEMATOLÓGICO) E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS (REAGENTES, CALIBRADORES, SANGUE CONTROLE, CUBETAS, AGULHAS, PAPEL E FITA PARA IMPRESSORA, ETC...) NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES / EXAMES PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Prezada Senhora,

Encaminho a resposta da Secretaria de Saúde referente à impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 011/2019, na qual a mencionada secretaria concorda com a impugnante, a saber, a empresa Easy Soluções Diagnósticas Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.993.061/0001-25 e concorda parcialmente com o pedido da empresa CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0003-21.

Sendo assim, solicito a expedição de edital complementar visando a correção e o êxito no processo de aquisição.

Atenciosamente.

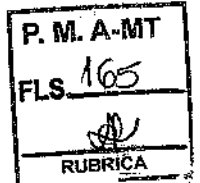
Araputanga/MT, 27 de maio de 2019.

Luís Carlos Henrique

LUIS CARLOS HENRIQUE
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Araputanga
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 15.023.914/0001-45



CIRCULAR INTERNA Nº 170/2019

Araputanga – MT, 27 de maio de 2019.

A Secretaria de Finanças e Planejamento


Assunto: Resposta

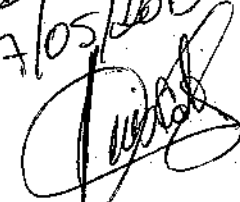
Prezado Senhor,

Pelo Presente, Informo que a Secretária Municipal de Saúde do Município de Araputanga, manifesta favorável ao Requerimento formulado pela Empresa **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA - EPP**, ou seja, pela exclusão do parâmetro em **P-LCR**, constante no Anexo I do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 011/2019.

Informo ainda que, no que diz respeito ao requerimento formulado pela Empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMA DIAGNÓSTICOS LTDA**, esta Secretaria de Saúde manifesta favorável pela exclusão somente do parâmetro **P-LCR**, já os parâmetros **MXD%**, **MXD#** e **Amostra 20uL pré-diluído**, a Secretária de Saúde manifesta desfavorável ao Requerimento, tendo em vista que o laboratório do Município necessita do equipamento **Totalmente Automatizado**, para se fazer a leitura de amostra **pré-diluída**, já o equipamento **semi-automatizado** não se faz leitura de amostras **pré-diluídas**, questionamentos referenciados ao Anexo I do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 011/2019.

Atenciosamente,


Emerson José do Prado
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 040/2018

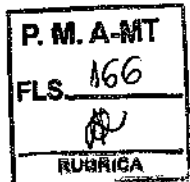
RECEBI EM
27/05/2019


Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Regido pelas Leis Federais nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais, e ainda pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e, pelas cláusulas e condições que seguem:

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Araputanga/MT Secretaria Municipal Saúde
TIPO:	Menor Preço por ITEM
OBJETO:	Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Laboratorial automatizado (Analisador Hematológico) e com fornecimento de insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, calibradores, sangue controle, cubetas, agulhas, papel e fita para impressora, etc...) necessários para a realização dos testes / exames pelo laboratório municipal de análises clínicas.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, C.N.P.J. nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga-MT, através da pregoeira Srª. LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES, designada pela Portaria nº 025/2018, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 011/2019, e com base no que dispõe as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2019 ao Edital de Pregão Presencial Nº 011/2019**, conforme a condições que seguem:

2. DA CORREÇÃO

2.1 Edital do Pregão Presencial Nº 011/2019 – item 1.3:

Onde lê-se:

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) até as 07h30min do dia 30 de maio de 2019, no endereço acima citado e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos envelopes Propostas de Preços dia **30 de maio de 2019** que será seguido após o credenciamento.

Leia-se:

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) até as 07h30min do dia 10 de junho de 2019, no endereço acima citado e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos envelopes Propostas de Preços dia 10 de junho de 2019 que será seguido após o credenciamento.

2.2 Edital do Pregão Presencial Nº 011/2019 – item 7:

Onde lê-se:

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Data e hora da abertura: 30/05/2019 às 07h30min
Razão Social: _____
Endereço completo da licitante _____
CNPJ _____ Inc. Est. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Data e hora da abertura: 30/05/2019 às 07h30min
Razão Social _____
Endereço completo da licitante _____
CNPJ _____ INSC. EST _____

Leia-se:

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Data e hora da abertura: 10/06/2019 às 07h30min
Razão Social: _____
Endereço completo da licitante _____
CNPJ _____ Inc. Est. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Data e hora da abertura: 10/06/2019 às 07h30min
Razão Social _____
Endereço completo da licitante _____
CNPJ _____ INSC. EST _____

2.3 Edital do Pregão Presencial Nº 011/2019 – Anexo I – Termo de Referência:

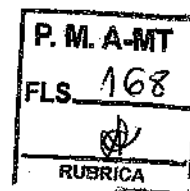
Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br



[Handwritten signatures and marks]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



Onde lê-se:

DA DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO:

ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO (CONTADOR ELETRÔNICO DE CÉLULAS)	
01	Características do equipamento: <ul style="list-style-type: none">-Velocidade: mínimo de 60 amostras / hora;-Determinação: mínimo de 19 parâmetros (WBC, NEUT%, LINF%, MXD%, NEUT#, LINF#, MXD#, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-SD, RDW-CV, PDW, VPM P-LCR);-Volume de Amostra: 50 µL sangue total 20 µL pré – diluído;-Automação: totalmente automatizado;-Sistema de limpeza: limpeza automática das ponteiras aspiradoras;-Software: disponível em português;- Capacidade de Memória: mínimo de 300 testes com histogramas-Testes de controle de qualidade;- Realização de no mínimo 1000 testes por mês.

Leia-se:

DA DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO:

ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO (CONTADOR ELETRÔNICO DE CÉLULAS)	
01	Características do equipamento: <ul style="list-style-type: none">-Velocidade: mínimo de 60 amostras / hora;-Determinação: mínimo de 19 parâmetros (WBC, NEUT%, LINF%, MXD%, NEUT#, LINF#, MXD#, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-SD, RDW-CV, PDW, VPM);-Volume de Amostra: 50 µL sangue total 20 µL pré – diluído;-Automação: totalmente automatizado;-Sistema de limpeza: limpeza automática das ponteiras aspiradoras;-Software: disponível em português;- Capacidade de Memória: mínimo de 300 testes com histogramas-Testes de controle de qualidade;- Realização de no mínimo 1000 testes por mês.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

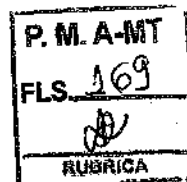
3.2. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araputanga, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro em horário de funcionamento das 07h às 11h e das 13h às

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br






Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



17h ou através do fone/fax (065) 3261-1736 ou 3261-1038 ou pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 28 de maio de 2019.


JOEL MARTINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

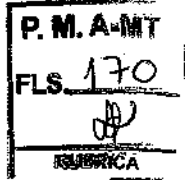

LUCIANA LIMA DE BARROS CHAVES
Pregoeira

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2019. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia **10/06/2019**. Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 10 de junho de 2019 às 07h30min** (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. **(quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br).**

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial Nº 011/2019 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 28 de maio de 2019.


LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br

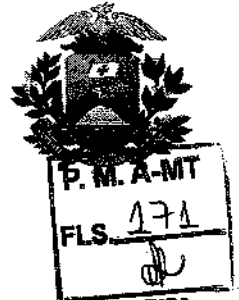




Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 - Nº 1033
Divulgado quarta-feira, 23 de maio de 2019. Publicação oficial para 23 de maio de 2019

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2019. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia 10/06/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 10 de junho de 2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br (quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial Nº 011/2019 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 28 de maio de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 032/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 032/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Data da sessão pública: 11/06/2019 às 08 horas 30 min (horário de Brasília). Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Presencial nº 032/2019. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX66.3402.2000 - Ramal - 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 28/05/2019.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **NOVA ERA DIGITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, SEGURANÇA DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E BRINQUEDOS INFANTIS**, pertencente ao município de BARRA DO GARÇAS-MT. Valor Global: R\$ 394.823,00 Validade: 13/05/2019. Vigência: 31/12/2019. Barra do Garças - MT, 13 de Maio de 2019.

CONTRATO Nº 093/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MARIA ANGELA MORENO COSSI - EPP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, SEGURANÇA DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E BRINQUEDOS INFANTIS**, pertencente ao município de BARRA DO GARÇAS-MT. Valor Global: R\$ 75.246,00 Validade: 13/05/2019. Vigência: 31/12/2019. Barra do Garças - MT, 13 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 139/2019

"Retifica a Portaria de nº 112/2019, que dispõe sobre o cargo em Diretor de Transporte Escolar, do Senhor José dos Reis Sousa, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria 112/2019, que dispõe sobre a nomeação do **DOS REIS DE SOUSA**, regularmente inscrito no RG.3476294 SSP/GO e CPF [REDACTED], e nomeá-lo para o cargo em Comissão de Diretor de Transporte Escolar, a fim de exercer o cargo de Diretor de Transporte Escolar, com o cargo de "Coordenador de Transporte Escolar", com o cargo de "Diretor de Transporte Escolar".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 28 de maio de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2019

O Processo licitatório na modalidade Adesão à ARP - Pregão Presencial 007/2019 destinada à REFERE - SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL., obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação, cumprindo com as determinações legais, classificou as propostas apresentadas de conformidade com os critérios estabelecidos na Adesão à ARP - Pregão Presencial 007/2019, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestações das partes interessadas. Assim sendo, tendo-se em vista a regularidade do procedimento licitatório, homologo o Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, dando como proponente(s) vencedor(es) a(s) empresa(s):

1) **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.679.098/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$ 518.891,20 (quinhentos e dezessets mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

A(s) proposta(s) apresentada(s) foi (foram) a(s) mais vantajosa(s) para a administração municipal, razão pela qual **ADJUDICO E HOMOLOGO** a(s) proposta(s) vencedora(s) do objeto da presente licitação.

Brasnorste-MT, 28 de maio de 2019

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2018, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº. 1.080, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MAURO RUI HEISLER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 401.179.369.87 e RG. 13/R. 889.830 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o número 10331865000194, com sede no Lote 58R/2E, Setor 12, Bairro Gleba Colombiana, CEP: 76.980-000, Município de Vilhena/RO, neste ato representada pela senhora **PATRICIA PAZ SILVA GIORDANI**, portadora do RG: 238.885 SSP/RO e inscrita no CPF nº 204.071.572-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de Apostilamento justifica-se em razão de não estar previsto na Lei nº. 2.232/2018 de 29 de Outubro de 2018, a qual Estima a receita e fixa a despesa do município de Brasnorte para o exercício financeiro de 2019, no Projeto/Atividade 2.113 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF e Outros, Programa 0063 - Piso de Atenção Básica Variável, a Fonte de Recursos: 47 - SUS - UNIÃO - PSF - Programa de Saúde da Família, que na ocasião da realização do processo licitatório que resultou no contrato 068/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a alteração no Projeto/Atividade 2.145 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, Programa 0064 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Fonte de Recursos: 53 - SUS - UNIÃO - MAC - Média Alta Complexidade, passando a vigorar com, a Fonte 95 - SUS - UNIÃO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, da seguinte forma:

Onde se lê:

[...]

06. Secretaria Municipal de Saúde.			
06.002.Fundo Municipal de Saúde.			
06.002.10.302.0064.2.145.3.3.90.38.00.00.	Prestação de Serviços Jurídica	de	R\$ 49.000,00

conveniência da Administração Municipal pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º - A Administração Municipal poderá requerer projeto de exploração e especificar no edital do procedimento licitatório as atividades comerciais ou publicidades permitidas e priorizadas para o referido espaço.

Art. 5º - A permissão de uso em referência será fiscalizada pelo Poder Público concedente que, por decreto, baixará regulamento para a correspondente exploração comercial ou publicitária dos espaços.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezanove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2019. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia 10/06/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 10 de junho de 2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial Nº 011/2019 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 28 de maio de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES PORTARIA Nº 164/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 039-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019 – empresa COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ nº 02.545.55/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019 – empresa E. ZA - ME, CNPJ nº 14.353.702/0001-63.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019 – empresa M. B. PINHEIRO, CNPJ nº 30.891.532/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019 – empresa P. F. HONORATO ME, CNPJ nº 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019 – empresa R. P. OTENIO MERCADO - EPP, CNPJ nº 07.225.561/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 – empresa SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 10.688.030/0001-96.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019 – empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.578.067/0001-69.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Rosimeire Pereira de Oliveira - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sra. Rosimeire Pereira de Oliveira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sra. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Domingos Antonio da Conceição - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo as portarias nºs 049/2019 e 150/2019, retroagindo efeito ao dia 10/05/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezanove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2019

ALTERA O ANEXO III – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

http://www.socjosederibamar.ma.gov.br/ onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

São José de Ribamar, 27 de maio de 2019.
SAPHYRA DIAS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2019

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.060 - 2019 de 02 de Janeiro 2019 torna público, que procederá a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 010/2019. OBJETIVANDO: A Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para realização e organização da Festa Juninas - 2019 no Município de Sítio Novo - MA, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I. DATA DA ABERTURA: 11 de Junho de 2019 às 09:10h, na sala da CPL localizada sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: 65.925-000 - Sítio Novo/MA. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário, DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93.

A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA e Mural de Licitações - TCE-MA, podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$; 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira

Sítio Novo-MA, 24 de maio de 2019.

JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190387/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa PENTAGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27, sediada na BR 316, nº 01, Betel, CEP nº 65.380-000, Bom Jardim/MA. OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Trizidela do Vale/MA conforme contrato de repasse nº 866267/2019, Tomada de Preços nº 008/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 464.558,41 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dito Reais e Quarenta e Um Centavos). VIGÊNCIA: 07 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr.º Rivaldo dos Santos Sousa, pela Contratante e o Sr. Fabio Silva Froz (Procurador), pela contratada. Trizidela do Vale - MA, 07 de maio de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 17 de junho de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, Trizidela do Vale - MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto contratação de pessoa jurídica para elaboração do diagnóstico ambiental municipal de bacias hidrográficas e na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do município de Trizidela do Vale/MA, conforme proposta nº 060516/2018 do Ministério do Meio Ambiente, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653.

Trizidela do Vale-MA, 20 de maio de 2019.

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2019. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia 10/06/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 10 de junho de 2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplatt3@araputanga.mt.gov.br). As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019 permanecem inalteradas. Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga-MT, 28 de maio de 2019.
LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

DESPACHO DE 28 DE MAIO DE 2019

Processo Licitatório nº 007/2019

O Processo Licitatório na modalidade Adesão à ARP - Pregão Presencial 007/2019 destinada à REFERE - SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação, cumprindo com as determinações legais, classificou as propostas apresentadas de conformidade com os critérios estabelecidos na Adesão à ARP - Pregão Presencial 007/2019, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestações das partes interessadas. Assim sendo, tendo-se em vista a regularidade do procedimento licitatório, homologo o Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, dando como proponente(s) vencedor(es) a(s) empresa(s): 1) COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TEIÉS PIRES inscrito no CNPJ/CPF nº 21.679.098/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$ 516.991,20 (quinhentos e dezessets mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).A(s) proposta(s) apresentada(s) foi (foram) a(s) mais vantajosa(s) para a

administração municipal, razão pela qual ADJUDICO E HOMOLOGO a(s) proposta(s) vencedora(s) do objeto da presente licitação.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019-SFP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019, cujo o objeto é o Registro de preços para aquisições futuras de uma Pá Carregadeira e uma Escavadeira Hidráulica, em seu Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 01 e ITEM 02, os seguintes termos:

ITEM - 01: Onde se lê: Descrição: Pá Carregadeira, nova (zero hora de uso), fabricada em 2019, motor diesel com no mínimo de 128 HP, peso operacional de até 12.000 kg, sistema de transmissão do motor com no mínimo 04 marchas a frente e 04 a ré, radiadores com ventilação reversível, redução de poluentes no mínimo Tier II, cabine fechada, fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS e CDM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, e equipada com ar condicionado original de fábrica, contendo no mínimo 02 faróis dianteiro e 02 lanternas traseiras com sinalização de sentido (seta), luz de freio e ré, armação de caçamba sistema Z BAR, caçamba com capacidade de até 2,0 m³, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da máquina incluso o serviço de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante de máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 01 ano gratuitos sem limite de horas , garantia da máquina de no mínimo 24 meses.

Leia-se: DESCRIÇÃO: Pá Carregadeira, nova (zero hora de uso), fabricada em 2019, motor diesel com no mínimo de 128 HP, peso operacional de até 12.000 kg, sistema de transmissão do motor com no mínimo 04 marchas a frente e 03 a ré, radiadores com ventilação reversível, redução de poluentes no mínimo Tier III, cabine fechada, fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS e com saída de emergência, e equipada com ar condicionado original de fábrica, contendo no mínimo 02 faróis dianteiro e 02 lanternas traseiras com sinalização de sentido (seta), luz de freio e ré, armação de caçamba sistema Z BAR, caçamba com capacidade de até 2,0 m³, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da máquina incluso o serviço de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante de máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 01 ano gratuitos sem limite de horas , garantia da máquina de no mínimo 24 meses.

ITEM - 02: Onde se lê: Descrição: Escavadeira nova com zero hora de uso ,no mínimo de 2017 motor diesel ,mínimo 6 cilindros ,potência líquida mínima de 130 hp ,cabine fechada com ar condicionado rops ,transmissão acionada por motor de deslocamento automático de duas velocidades em cada esteira ,sapata de garra tripla de entre 600mm a 700 mm ,alcance máximo de escavação com braço de 2900mm de no mínimo 9.870 mm ,velocidade de giro de de no mínimo 12 rpm, caçamba de no mínimo 12 m³ ,capacidade mínima do tanque de óleo hidráulico de 135 litros, peso operacional mínimo de 21000 kg, sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica ,com assistência técnica autorizada comprovada dentro do estado da adquirente ,garantia de no mínimo 1 ano sem limites de horas .

Leia-se: DESCRIÇÃO: Escavadeira nova com zero hora de uso ,no mínimo de 2019 motor diesel ,mínimo 6 cilindros ,potência líquida mínima de 130 hp ,cabine fechada com ar condicionado rops ,transmissão acionada por motor de deslocamento automático de duas velocidades em cada esteira ,sapata de garra tripla de entre 600 mm a 700 mm ,alcance máximo de escavação com braço de 2900 mm de no mínimo 9.870 mm ,velocidade de giro de de no mínimo 12 rpm, caçamba de no mínimo 1,2 m³ ,capacidade mínima do tanque de óleo hidráulico de 135 litros, peso operacional mínimo de 21000 kg, sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica ,com assistência técnica autorizada comprovada dentro do estado da adquirente ,garantia de no mínimo 1 ano sem limites de horas .

Permanece inalterada a data da Sessão Pública, mantida para o dia 31/05/2019 as 09:00 hs., observando o horário de Brasília (DF) e permanecem também inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 25 de maio de 2018.
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Cláudia - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, S/nº, Centro, Cláudia - MT, Cep: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.459/0001-04, Através de Sua Cpl - Comissão Permanente de Licitação, Nomeada Pela Portaria Nº 053/2019, Torna Público Para Conhecimento os Interessados, que realizará às 08h00min (horário oficial de Cláudia - MT), do Dia 18 de Junho de 2019, Na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, Sita a Av. Gaspar Dutra, S/Nº, Centro - Cláudia - MT, abertura da tomada de preços nº 001/2019, pelo menor preço global, para contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de terraplanagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, sinalização horizontal e vertical, acessibilidade, calçadas e urbanização, nas Avenidas José de Castro Dória, No Segmento da Avenida Zenóbio da Costa do Município de Cláudia/MT, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, localizada Na Av. Gaspar Dutra, S/Nº, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - Mt, 28 de maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento das Propostas Técnica (envelope 01) do Processo Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 007/2019, foram classificadas as 05 (cinco) empresas participantes, as quais obtiveram as seguintes classificações e pontuações: 1ª (Primeira) Classificada a empresa "D" (PREIMA PUBLICIDADE LTDA - ME) com 66,20 pontos; 2ª (Segunda) Classificada a empresa "C" (IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI - ME) com 64,03 pontos; 3ª (Terceira) Classificada a empresa "B" (STUDIO 1 COMUNICAÇÃO LTDA - ME) com 61,90 pontos; 4ª (Quarta) Classificada a empresa "E" (AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI - ME) com 61,88 pontos; e 5ª (Quinta) Classificada a empresa "A" (M. VITORINO DA SILVA - ME) com 60,15 pontos.

Colider-MT, 28 de maio de 2019.
DEVANIL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão



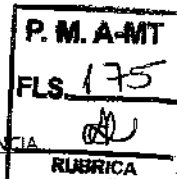


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPUTANGA**



7:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 17:00 DE SEG À SEX - (65) 3261-1138 / (65) 3261-1736

[BRASIL](#) | [LEGISLAÇÃO](#) | [PORTAL TRANSPARÊNCIA](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPUTANGA**

Araputanga,
BR

29°

10:32 AMT

[HOME](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GESTÃO](#) | [PUBLICAÇÕES](#) | [LICITAÇÃO](#) | [LEGISLAÇÃO](#) | [CONSELHOS](#) |

[PREVIARA](#) | [OUVIDORIA](#)

O que procura?

Edital Completo - Pregão Presencial nº 011-2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a Prestação de Serviços de
Locação de Equipamento Laboratorial automatizado (Analisador Hematológico) e
com fornecimento de insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, calibradores,
sangue controle, cub

Por Luciana Lina de Barros Chaves

[BAIXAR ARQUIVO](#)

15 Maio 2019 as 07h 58 - Atualizado há agora mesmo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A-MT
FLS 176
RUBRICA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 011/2019	
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a Prestação de Serviços de Locação Equipamento Laboratorial automatizado (Analisador Hematológico) e com fornecimento insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, calibradores, sangue controle, cubetas, agull papel e fita para impressora, etc...) necessários para a realização dos testes / exames p laboratório municipal de análises clínicas.			
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		I. ESTADUAL:	
RUA/AV.		Nº:	BAIRRO:
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	
PESSOA PAI Página 1 / 40			
Recebi (emos) através do acesso a página		, nesta data, cópia	

Arquivo

Formato

Ação

Edital Complementar nº 001/2019 ao Edital Pregão Presencial nº 011/2019

pdf

[Baixar](#) | [Abrir](#)

Prefeitura Municipal de Araputanga

Desenvolvido por Alexandre 99629-0014 MEUCL.com.br

© Copyright 2018. Proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados

[Ouvidoria](#)